

LEI Nº 1711/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1003	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0022.2.051	Manter Atividades do Meio Ambiente		
3390.30.00.00-484	Material de Consumo	01.1796	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			60.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso, o provável excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2012, verificado na seguinte rubrica de receita orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1762.99.01.00.00	Convênio SEAB/PR – PROT. NASCENTES	01.1796	60.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			60.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos 04 dias do mês de Abril de 2012.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal